



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI Nº 49/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza denominação de Centro Cultural"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - O Centro Cultural do Município de Lutécia, situado à Rua Bernardino Garrossino, nº 770, no Município de Lutécia, passa a ser denominado "**CENTRO CULTURAL ORIVALDO LEATI**".

Artigo 2º - As despesas com a presente lei correrão à conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 31 de Outubro de 2.023.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal

FIDES, LUMEN ET HARMONIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação desse egrégio Legislativo, o projeto de Lei nº 49/2023, que autoriza denominação de prédio público. Trata-se do Centro Cultural do Município, situado à Rua Bernardino Garrossino, nº 770, que passa a denominar-se "**CENTRO CULTURAL ORIVALDO LEATI**".

Orivaldo Leati, nascido em 18/07/1941, no bairro Xavier em Lutécia, filho de Antônio Leati, um dos pioneiros do nosso município e Fortunata Carelli Leati, sendo um dos dez filhos do casal.

Desde muito cedo trabalhou com seu pai e irmãos em propriedades nos bairros Xavier e posteriormente Água Azul até o final da sua vida.

Ingressou na política em 1982, sendo candidato a vice-prefeito do também saudoso Sr. Gelsio Paulo de Carvalho, não obtendo sucesso nesta oportunidade.

Foi eleito vereador para seu primeiro mandato em 1988, exercendo o cargo de 1989 ao ano 2000, sendo presidente da Câmara Municipal em 1999.

Cumpriu três mandatos, sempre atuando com muita dedicação e carinho com a população luteciana.

Destarte, constitui-se, de fato, homenagem mais que justa a pessoa tão ilustre de nosso Município. De acordo com o inciso VII do artigo 18 da Lei Orgânica do Município é atribuição do Poder Legislativo autorizar denominação de próprios, vias e logradouro públicos bem como alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Assim, submetemos o projeto de lei para apreciação e votação por parte dos Nobres Edis com a maior brevidade possível.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes na oportunidade os protestos de elevada consideração e estima.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 31 de Outubro de 2023.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal